

**LEI COMPLEMENTAR Nº 097**  
**DE 31 DE MAIO DE 2016.**

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL  
AOS PROFESSORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE IGUAPE, CONFORME  
DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte: Lei Complementar:

- Art.1º- Fica concedida recomposição salarial aos Professores Públicos do Município de Iguape, em conformidade com Complementar nº 031, de 02 de fevereiro de 2010.
- Art.2º- Fica determinado o índice IPC (FIPE), correspondente a 10,04 % (dez vírgula quatro por cento), retroativo a 1º de fevereiro de 2016, a título de recomposição salarial entre o período de 1º de fevereiro de 2015 a 30 de abril de 2016.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,  
EM 14 DE JUNHO DE 2016.

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal